



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.003 / 2006

DE 21 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), destinado a subvenção social de 2006”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03 Assistência Social
UNID. EXECUTORA.....: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO.....: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA.....: 0003 Coordenação da Assistência Social Geral
ATIVIDADE.....: 012 Apoio a Instituições Filantrópicas
CAT. ECONÔMICA.....: 3.3.50.43 Subvenções Sociais
RECURSO: 02 Convênios Estaduais Vinculados
VALOR R\$.....: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação conforme convênio assinado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 21 de Março de 2006.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal